PROJUDI - Processo: 0015776-82.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida
14/05/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDCF MWFH9 SYBK3 BC2UY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR

PROCESSO N. 0015776-82.2025.8.16.0021

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nomeada para realização da **CONSTATAÇÃO PRÉVIA**, nos autos do pedido de recuperação judicial do **GRUPO FAMILIAR HENNING**, composto por **CULTIVOS HENNING LTDA**. (59.503.886/0001-39) – FERNANDO HENNING, CPF 079.632.179-56, **HENNING LTDA**. (59.522.291/0001-20) – RAFAEL HENNING, CPF 056.051.889-76, **N HENNING LTDA**. (59.503.975/0001-85) – NELSON HENNING, CPF 524.973.999-72, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta à emenda à inicial de Seq. 38, manifestar-se nos termos a seguir.

1. Consoante manifestação e Laudo de Constatação Prévia acostados pela Equipe Técnica (Seq. 30), concluiu-se, naquela oportunidade que os documentos necessários para o deferimento do processamento da recuperação judicial foram apresentados, **exceto as certidões dos cartórios de protestos de Francisco Alves – PR e Palotina – PR, e o relatório do passivo fiscal municipal de Francisco Alves – PR e Palotina – PR**.

2. Ato subsequente, as Requerentes acostaram novos documentos (Seq. 33) e apresentaram emenda à inicial (Seq. 38) com nova complementação documental, conforme decisão proferida ao Seq. 36.

3. Passa-se às considerações da Equipe Técnica.

4. Após a análise dos documentos complementares apresentados pelas Requerentes, sintetiza-se, conforme tabela abaixo, a que se referem os anexos:

PROJUDI - Processo: 0015776-82.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida
14/05/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

Documento	Anexo
Certidão negativa de protestos de Iporã em nome de Nelson Henning	Mov. 33.2
Certidão negativa de protestos de Palotina/PR em nome de Nelson Henning	Mov. 33.3
Certidão negativa de débitos municipais de Francisco Alves/PR em nome de Nelson Henning	Mov. 33.4
Certidão negativa de débitos municipais de Francisco Alves/PR em nome de Rafael Henning	Mov. 33.6
Certidão negativa de débitos municipais de Palotina/PR em nome de Rafael Henning	Mov. 33.7
Certidão negativa de débitos municipais de Francisco Alves/PR em nome de Fernando Henning	Mov. 33.8
Certidão negativa de débitos municipais de Palotina/PR em nome de Fernando Henning	Mov. 33.9
Certidão de protestos de Iporã/PR em nome de Henning Ltda	Mov. 38.2
Certidão negativa de débitos tributários estaduais do Paraná em nome de Henning Ltda	Mov. 38.3
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais em nome de Henning Ltda	Mov. 38.4
Certidão negativa de débitos municipais de Francisco Alves/PR em nome de Henning Ltda	Mov. 38.5
Certidão de protestos de Palotina/PR em nome de Henning Ltda	Mov. 38.6
Certidão de protestos de Iporã/PR em nome de N Henning Ltda	Mov. 38.7
Certidão negativa de débitos tributários estaduais do Paraná em nome de N Henning Ltda	Mov. 38.8
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais em nome de N Henning Ltda	Mov. 38.9
Certidão negativa de débitos municipais de Francisco Alves/PR em nome de N Henning Ltda	Mov. 38.10
Certidão de protestos de Palotina/PR em nome de N Henning Ltda	Mov. 38.11
Certidão de protestos de Iporã/PR em nome de Cultivos Henning Ltda	Mov. 38.12
Certidão de protestos de Palotina/PR em nome de Cultivos Henning Ltda	Mov. 38.13
Certidão negativa de débitos tributários estaduais do Paraná em nome de Cultivos Henning Ltda	Mov. 38.14

5. Destaca-se que, conforme informado pelas Requerentes (Mov. 38.1), no tocante às certidões de protesto referente ao munícipio de Francisco Alves, estas são expedidas pelo município de Iporã/PR.

6. A Equipe Técnica identificou que, após a emenda, ainda estavam pendentes de apresentação o Relatório Detalhado de Passivo Fiscal referente ao Município de Palotina/PR e Francisco Alves/PR. Todavia, em diligências realizadas através de portais de contribuintes – informações púbicas – constatou-se a inexistência de débitos em ambos os municípios, conforme comprovam as certidões anexas (Docs. anexos), razão pela qual o requisito legal foi cumprido, vez que não há passivo a ser detalhado.

7. Nesse sentido, constata-se que, após a emenda à inicial (Seq. 38), **foram apresentados todos os documentos necessários para o deferimento do processamento da recuperação judicial.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDCF MWFH9 SYBK3 BC2UY

PROJUDI - Processo: 0015776-82.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 42.1 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida
14/05/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

8. **Isso posto**, a Equipe Técnica, **OPINA PELO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **CULTIVOS HENNING LTDA. –** FERNANDO HENNING, **HENNING LTDA. –** RAFAEL HENNING e **N HENNING LTDA. –** NELSON HENNING, nos termos do artigo 52 da Lei n. 11.101/2005, bem como pela autorização da **consolidação processual e consolidação substancial** de ativos e passivos do Grupo, com fundamento no artigo 69-J, da LREF.

9. Por derradeiro, reforça que deverá ser retificado o valor da causa para constar a quantia total da dívida arrolada pelas Requerentes, conforme apontado no Laudo (Seq. 30), qual seja, R$ 17.014.965,11 (dezessete milhões quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

Nesses termos, é a manifestação.

Cascavel/PR, 13 de maio de 2025.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

JORGE AUGUSTO DERVICHE CASAGRANDE
OAB/PR 53.927

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849

JULIANA SANINE P. VAZ CASAGRANDE
OAB/PR 59.404

LAURA M. MEIRELES ASSUMPÇÃO
OAB/PR 131.195

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDCF MWFH9 SYBK3 BC2UY

PROJUDI - Processo: 0015776-82.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 42.2 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida
14/05/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Certidão

MUNICIPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 2852 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CULTIVOS HENNING LTDA**, CPF/CNPJ nº **59.503.886/0001-39**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data**, no** CPF/CNPJ nº **59.503.886/0001-39**, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6D7A888BB157AA0A22A79F537947E2B4

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/06/2025

Palotina, 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTE7 K2DSR CY2V9 F74ZU

PROJUDI - Processo: 0015776-82.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 42.3 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida
14/05/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Certidão

MUNICIPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 2853 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **N HENNING LTDA**, CPF/CNPJ nº **59.503.975/0001-85**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data**, no** CPF/CNPJ nº **59.503.975/0001-85**, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8F85B207B27D5437730CB0A3D23CF692

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/06/2025

Palotina, 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXWH 4ANEQ 7WN95 YER9D

PROJUDI - Processo: 0015776-82.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 42.4 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida
14/05/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Certidão

MUNICIPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 2854 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **HENNING LTDA**, CPF/CNPJ nº **59.522.291/0001-20**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data**, no** CPF/CNPJ nº **59.522.291/0001-20**, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4E9C8ED707917795C49EE9258D177EDF

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/06/2025

Palotina, 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ5E N36Q8 YGWBK 5R2TK

PROJUDI - Processo: 0015776-82.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 42.5 - Assinado digitalmente por Fabio Cainelli de Almeida
14/05/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Certidão

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 530 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de CULTIVOS HENNING LTDA,** CPF/CNPJ nº **59.503.886/0001-39**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **530/2025**

Código de Autenticidade: **7E5C2FA64C715DBBBE1C6542D4746AEB**

Emitida em: **13/05/2025** Válida até: **12/07/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT7X J3YLU DTBKC RVQL3